



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

Relatório Mensal de Acompanhamento de Cota

Cota:	Abastecimento
Produto:	Máquinas de costura de uso doméstico
Classificação Tarifária:	NCM 8452.10.00
Período da Cota	14 de janeiro de 2021 a 13 de janeiro de 2022
Montante da Cota	500.000 unidades
Período de Análise:	14 de janeiro de 2021 a 13 de janeiro de 2022
Base Legal:	Resolução GECEX nº 143, de 6 de janeiro de 2021, e inciso CLIX do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011 (com redação dada pela Portaria SECEX nº 76, de 8 de janeiro de 2021)

1. Introdução

O presente documento reúne informações consolidadas sobre a utilização da cota de importação do produto classificado no código NCM 8452.10.00, no período de 14 janeiro a 13 de janeiro de 2022.

2. Informações gerais sobre a cota

A referida cota foi estabelecida pela Resolução GECEX nº 143, de 6 de janeiro de 2021, que reduziu para 0% a alíquota do imposto de importação do produto, conforme tabela a seguir:

Tabela 1: Cota Abastecimento - NCM 8452.10.00

NCM	Produto	Alíquota	Cota	Vigência
8452.10.00	Máquinas de costura de uso doméstico	De 20% para 0%	500.000 unidades	14/01/2021 a 13/01/2022

Fonte: Resolução GECEX nº 143, de 6 de janeiro de 2021.

Elaboração: COIMP/CGOP/SUEXT

A distribuição da cota foi regulamentada pelo inciso CLIX do art. 1º, Anexo III, da Portaria SECEX nº 23/2011: por ordem de registro dos pedidos de Licença de Importação (LI) no Siscomex, com cota máxima inicial por empresa de 50.000 unidades.

3. Análise dos Licenciamentos intracota

De acordo com relatório extraído do SISCOMEX - módulo Anuente em 06/02/2022, foram registrados 437 pedidos de LI intracota no período de 14 janeiro de 2021 a 13 de janeiro de 2022, os quais se encontravam nas seguintes situações:

Tabela 2: LI intracota registradas no período de análise

Situação da LI	Quantidade	Quantidade (em unidades)	%
Desembaraçada	302	417.753	75,15
Deferida	20	6.895	1,24
Indeferida	4	7.620	1,37
Vencida	37	42.965	7,73
Cancelada pelo Importador	52	56.052	10,08
Cancelada por LI Substitutiva	15	17.909	3,22
Cancelada pelo Sistema	7	6.714	1,21
Total	437	555.908	100,0

Fonte: Siscomex – módulo Anuente

Elaboração: COIMP/CGOP/SUEXT

Vale observar que o produto em questão está sujeito à anuência do Inmetro. Assim, se o importador pleitear a redução tarifária do Imposto de Importação, a LI vai ficar sujeita às anuências da SUEXT e do Inmetro, e a situação que irá prevalecer na LI será a situação mais

VERSÃO PÚBLICA

restritiva dentre as anuências. Assim, na Tabela 2, a “Situação da LI” igual a “Deferida” corresponde, na verdade, à situação da anuência da SUEXT, já que a LI poderá estar na situação “Para Análise”, “Em Análise”, “Em Exigência” ou com “Embarque Autorizado”, dependendo da situação da anuência do Inmetro.

Levando-se em consideração o montante consignado nas licenças de importação emitidas pela SECEX (excluindo as licenças emitidas e posteriormente canceladas), o que abrange as licenças de importação aproveitadas para fins de despacho aduaneiro (situação “desembarçada”) e as que ainda não se converteram em importações efetivas (situação “deferida”), no período analisado foram emitidas LI que totalizaram 424.648 unidades do produto, o que representa 84,83 % da cota total concedida de 500.000 unidades. Ademais, verificou-se que 10 empresas distintas (relacionadas a seguir) tiveram licença de importação emitida ao amparo da redução tarifária em questão:

- Ascensus Trading & Logística Ltda
- Britânia Eletrônicos S.A.
- Brother Internacional Corporation do Brasil Ltda
- Elgin Distribuidora Ltda
- Importway Comercio Importação e Exportação Ltda
- Janome do Brasil Comercio de Máquinas Ltda.
- NS Importação e Comercio Eireli
- NTS do Brasil Comercio de Máquinas e Ferramentas
- Singer do Brasil Industria e Comercio Ltda
- Sun Special Comercio e Representação Eireli

3.1 Atividade econômica da empresa importadora

As atividades econômicas das empresas que tiveram LI deferida ao amparo da redução tarifária do Imposto de Importação são listadas a seguir¹:

- Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

3.2 Porte da empresa importadora

Todas as empresas realizaram as importações intracota são de médio ou grande porte.

¹ As atividades econômicas e o porte das empresas importadoras foram consultados no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de cada empresa, obtidos no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastros/cnpj/comprovante-de-inscricao-e-situacao-cadastral-cnpj>).

3.3 Alocação da cota por País de Origem

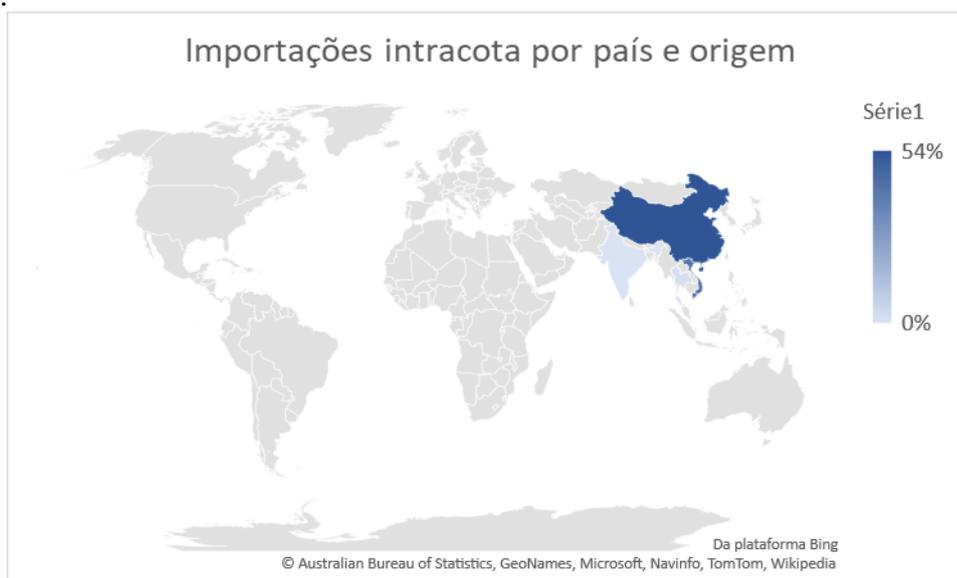
A tabela e o gráfico a seguir demonstram a origem das importações amparadas pela redução tarifária no período analisado, levando em consideração o montante consignado em todas as licenças de importação emitidas pela SECEX (excluindo as licenças canceladas):

Tabela 3: Alocação da cota por País de Origem no período pesquisado

País de Origem	Quantidade (em unidades)	%	% acumulado
China	229.142	53,96	53,96
Vietnã	181.979	42,85	96,81
Tailândia	8.360	1,97	98,78
Formosa (Taiwan)	5.152	121	100,00
Índia	15	0,004	100,00
Total	424.648	100,00	

Fonte: Siscomex – módulo Anuente
Elaboração: COIMP/CGOP/SUEXT

No período analisado, portanto, verificam-se importações intracota originárias de 5 países, entre os quais China e Vietnã responderam por pouco mais de 95% do volume total deferido.



3.4 Indeferimentos

No período analisado, foram indeferidos 4 pedidos de LI registrados por 2 empresas distintas. Desses, 2 pedidos de LI foram indeferidos por descaracterização do licenciamento original por alteração do regime tributário e fundamento legal e 2 pedidos foram indeferidos em razão de erro de preenchimento.

Os erros de preenchimento identificados ocorreram no preenchimento incorreto do campo quantidade de medida estatística.

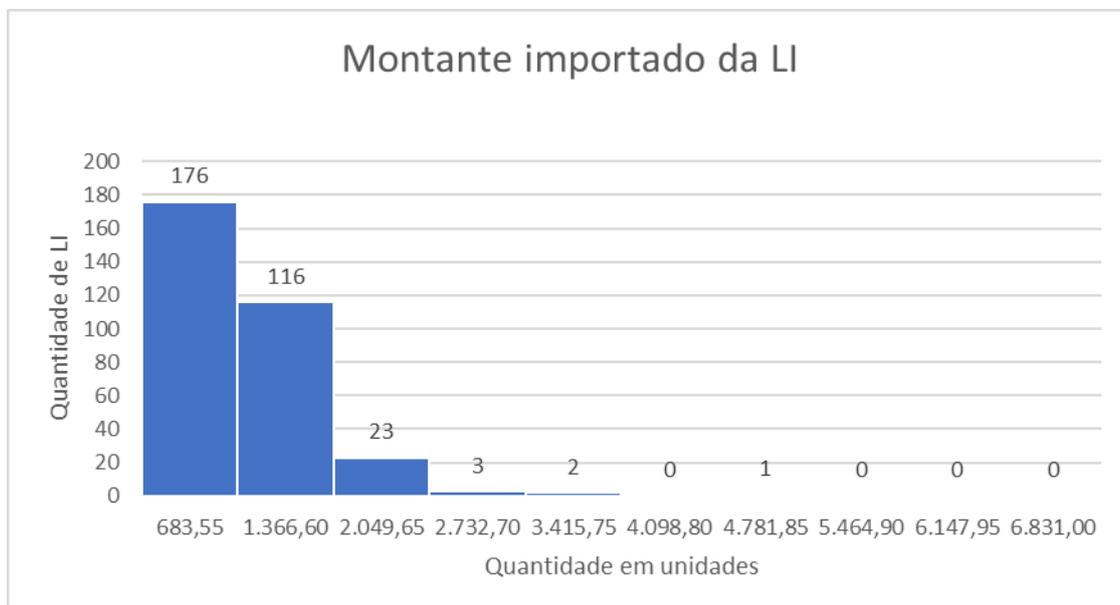
3.5 Análise estatística

Conforme observado na Tabela 2, no período analisado foram deferidas 322 LI (deferidas + desembaraçadas). Nesse universo, verificou-se que a quantidade (em unidades) dessas licenças foi bastante variado.

Buscando analisar esses valores, foram calculadas as medidas de tendência central desse universo (média e mediana), bem como o desvio padrão, medida de dispersão. Os valores são apresentados a seguir:

- Média: 1.318,78 unidades
- Mediana: 1.125 unidades
- Desvio padrão: 1379,12 unidades

No histograma a seguir, é possível examinar a distribuição do montante importado (em unidades) por LI:



Conforme pode ser observado, na maior parte das importações realizadas, a quantidade das mercadorias importadas não foi muito elevada. Verificou-se, por exemplo, que mais de 90% das LI emitidas (deferidas + desembaraçadas) apresentaram quantidade igual ou inferior a 2.733 unidades.